

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TED Nº 08/2024

UNIDADE DESCENTRALIZADORA 1 SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (SEI)			CNPJ/MF: 49.179.446/0001-14	
Endereço: Rua Mateus Leme, 1561, Centro Cívico	Município Curitiba	UF PR	CEP: 82590-300	Fone: (41)3210-2834
Sítio Eletrônico: https://www.inova.pr.gov.br		Endereço Eletrônico: inova@inova.pr.gov.br		
Nome do Responsável: ALEX CANZIANI SILVEIRA				
Decreto de Nomeação: 5955/2024		Cargo: Secretário de Estado		

UNIDADE DESCENTRALIZADA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA			CNPJ/MF 78.640.489/0001-53	
Endereço: Campus Universitário Caixa Postal 10.011. Rodovia Celso Garcia Cid PR 445 / KM 380	Município: Londrina	UF PR	CEP: 86.057-970	Fone: (43) 33714013
Sítio Eletrônico: https://portal.uel.br/home/		Endereço Eletrônico: planejamento@uel.br		
Nome do Responsável: Marta Regina Gimenez Favaro				
Decreto de Nomeação: 11322/2022		Cargo: Reitora		

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente termo de execução descentralizada tem por objeto a descentralização do orçamento programado e a disponibilização de recursos financeiros para a execução do Projeto de Estruturação do Prédio do Centro de Inovação de Londrina, espaço diretamente associado à promoção da transformação digital e da inovação no serviço público, por meio da contratação de empresas prestadoras de serviço de reforma, recuperação, ampliação, demolição, adaptação e manutenção, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra conforme previsto na planilha SINAPI, o que permitira a adaptação do prédio para abrigar empresas e startups, e outras concessões com instituições do ecossistema de inovação.

III – JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DO TED

O Decreto nº 11.180/2022, que “dispõe sobre o novo regime de execução orçamentária descentralizada no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado do Paraná”, estabelece que a descentralização de créditos orçamentários configura delegação de competência para a unidade descentralizada promover a execução de ações previstas no orçamento da unidade descentralizadora (art. 1, § 1º). O mesmo diploma prevê que a descentralização de créditos orçamentários será motivada e terá como finalidade a execução de ações orçamentárias de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua (art. 4º, I). Determina-se, também, que a descentralização do crédito será realizada por meio da celebração de TED, não sendo exigível a formalização de convênio, ajuste ou acordo adicional entre os partícipes (art. 4º, § 1º). O citado regulamento permite, ainda, que a execução dos créditos orçamentários ocorra de forma indireta, por meio de contratação, observadas as normas de licitações e contratos da administração pública (art. .

A celebração do TED justifica-se em razão:

A estruturação do Centro de Inovação de Londrina / Parque Tecnológico, considerando o investimento direto da Secretaria de Inovação do Paraná em parceria com a Universidade Estadual de Londrina, apresenta um potencial estratégico para o desenvolvimento da região e para as instituições que compõem o ecossistema de inovação. Entre as várias justificativas que podemos elencar está o fato de que o Centro de Inovação em Londrina atuará como motor de desenvolvimento econômico, atraindo empresas de base tecnológica, startups e investimentos para a cidade. A Universidade, com sua expertise em pesquisa e desenvolvimento, fornecerá o suporte técnico e científico necessário para o crescimento dessas empresas, gerando novas tecnologias, produtos e serviços inovadores. A tendência no curto prazo é que o processo estimule o ciclo virtuoso de inovação, com geração de empregos qualificados, aumento da renda e arrecadação de impostos, beneficiando a cidade e a região.

Destaca-se que a presença de um Centro de Inovação em Londrina, em parceria com a Universidade, contribui para a criação de um ambiente propício com a reunião de empresas, startups, fundações, pesquisadores e estudantes em um mesmo espaço. Essa sinergia facilita a troca de conhecimentos e experiências, a geração de novas ideias e a colaboração em projetos inovadores. A Universidade conseguirá ampliar sua participação e envolvimento com o ecossistema como catalisador nesse processo, promovendo eventos, workshops e programas de capacitação, além de garantir acesso à infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento.

Com este processo de estruturação, Londrina se tornará ainda mais atrativa para estudantes, pesquisadores e profissionais qualificados, que buscam oportunidades de desenvolvimento e crescimento em um ecossistema inovador. A Secretaria de Inovação do Paraná cumprirá seus objetivos de impulsionar a inovação e ao mesmo tempo a Universidade poderá se beneficiar diretamente desse processo, atraindo estudantes talentosos para seus cursos e

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INOVAÇÃO,
MODERNIZAÇÃO
E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

programas de pós-graduação, além de reter seus egressos, que podem encontrar oportunidades de trabalho nas empresas e startups do Centro de Inovação.

IV – CRONOGRAMA FÍSICO

DESCRIÇÃO DAS METAS E PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PRAZO	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS (6 meses)
Serviço de reforma, recuperação, ampliação, demolição, adaptação e manutenção, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços com insumos diversos descritos pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)	Serviço	15450000	12 meses	R\$ 0,97	R\$ 14.986.500,00
					R\$ 14.986.500,00

V – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A) São obrigações comuns aos participantes deste TED:

1. elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste TED, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;
2. aprovar a prorrogação da vigência do TED;
3. autorizar as alterações no TED, mediante prévio termo aditivo ou termo de apostilamento.
4. designar, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de celebração do TED, os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do TED e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicando-se o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais;
5. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos da Lei 20.656/2021;
6. assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao TED

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INOVAÇÃO,
MODERNIZAÇÃO
E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas;

7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final almejado neste TED e no respectivo Plano de Trabalho;

8. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao TED, assim como aos elementos de sua execução;

9. fornecer aos partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; e

10. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011) obtidas em razão da execução do TED, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes.

B) São obrigações da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA - SEI:**

1. promover a descentralização do crédito orçamentário, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste TED;

2. repassar os recursos financeiros, quando se tratar de recursos próprios, em conformidade com o cronograma de desembolso;

3. solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

4. analisar e manifestar-se sobre os relatórios anuais e final de cumprimento do objeto apresentado pela UNIDADE DESCENTRALIZADA.

5. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a UNIDADE DESCENTRALIZADA quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do TED, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

6. notificar a UNIDADE DESCENTRALIZADA, quando não apresentados os relatórios de execução do TED ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela UNIDADE DESCENTRALIZADA, período no qual a execução do TED poderá ser suspensa; e

7. renovar anualmente as notas de descentralização de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

C) Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA – PGE:**

1. executar os créditos descentralizados e os recursos financeiros recebidos, o que inclui o empenho, liquidação e pagamento das despesas, de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INOVAÇÃO,
MODERNIZAÇÃO
E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

os procedimentos legais e regulamentares;

2. cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste TED, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;

3. encaminhar às unidades descentralizadoras:

a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;

b) relatório anual de cumprimento do objeto;

c) o relatório final de cumprimento do objeto;

4. assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

5. mencionar as UNIDADES DESCENTRALIZADORAS quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

6. disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e às UNIDADES DESCENTRALIZADORAS;

7. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência às UNIDADES DESCENTRALIZADORAS;

8. manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse TED, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 3.539/2019, ou documento que o venha a substituir; e

9. comunicar às UNIDADES DESCENTRALIZADORAS a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

9.1. A UNIDADE DESCENTRALIZADA não poderá cobrar qualquer remuneração das UNIDADES DESCENTRALIZADORAS pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste TED.

10. solicitar à Secretaria de Estado da Fazenda, via SIAFIC, a liberação da cota do Tesouro, quando a descentralização envolver recursos financeiros ainda não disponibilizados à unidade descentralizadora.

VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	VALOR	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO
Contratação de empresa prestadora de serviço de reforma, recuperação, ampliação, demolição, adaptação e manutenção, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e	R\$ 14.986.500,00	UEL	Dezembro de 2024	Dezembro de 2024

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INOVAÇÃO,
MODERNIZAÇÃO
E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços com insumos diversos descritos pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)				
---	--	--	--	--

VII - PLANO DE APLICAÇÃO

NÚMERO DE ORDEM	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO	SUBELEMENTO	CATEGORIA DA CONTRATAÇÃO	TIPO DE ITEM	ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	DATA DA CONTRATAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	PERIODICIDADE DE DESEMBOLSO
1	Corrente	outras despesas correntes	Aplicações	Serviço de terceiro – pessoa jurídica	33903916	Serviço	Serviço de reforma, recuperação, ampliação, demolição, adaptação e manutenção,	R\$ 14.986.500,00	12/2024	12/2024 até 05/2025	mensal
								R\$ 14.986.500,00			

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Aprovação:

ALEX CANZIANI SILVEIRA
Secretário de Estado da Inovação,
Modernização e Transformação Digital

MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO
Reitora da Universidade Estadual de
Londrina



ePROTOCOLO



Documento: **PLANO DETRABALHO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Marta Regina Gimenez Favaro** em 05/12/2024 18:06.

Assinatura Avançada realizada por: **Alex Canziani Silveira (XXX.011.019-XX)** em 05/12/2024 17:07 Local: SEI/GS.

Inserido ao protocolo **23.105.059-0** por: **Andressa Grassi Gogola** em: 05/12/2024 08:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
da3f824da4a08bd5a1e5da018d0b3e26.